



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 952/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**Altera a Lei Municipal nº 828, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre tornar área rural no perímetro da UPGN - Unidade Processamento de Gás Natural, como urbana e comércio industrial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica modificado a artigo 2º, da Lei Municipal nº 828, de 30 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º fica reconhecido os pontos interligados descritos no anexo I desta Lei, como sendo área urbana e de comércio industrial.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 09 de maio de 2024.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 952/2024, de 09 de maio de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de maio de 2024.

**Márcio Porfírio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Anexo I da Lei nº 952/2024.

Coordenadas UTM - SIRGAS 2000		
P1	Longitude TUM	181760.17 m E
	Latitude UTM	8938523.92 m S
P2	Longitude TUM	182439.02 m E
	Latitude UTM	8935720.36 m S
P3	Longitude TUM	181491.44 m E
	Latitude UTM	8935298.78 m S
P4	Longitude TUM	180042.70 m E
	Latitude UTM	8938365.33 m
P5	Longitude TUM	180674.98 m E
	Latitude UTM	8938353.64 m S
P1	Longitude TUM	181760.17 m E
	Latitude UTM	8938523.92 m S

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

**Márcio Porfírio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração